



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ - SP.
REGINA MARIA BÉRGAMO

INDICAÇÃO Nº: 146/2025

Carlos Rodolfo Rodrigues, na qualidade de vereador desta Casa de Leis e nos termos do Regimento Interno vem expor a presente indicação para que seja lida e encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, solicitando que a Prefeitura realize estudo visando à alteração do Estatuto do Servidor, especificamente no tocante à Licença-Prêmio, de modo que as ausências devidamente justificadas por atestado médico não sejam computadas no cálculo para aquisição do referido direito.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo promover maior justiça e valorização dos servidores municipais. Atualmente, a forma de cálculo para a aquisição da Licença-Prêmio acaba por penalizar o servidor que necessita se ausentar do trabalho por motivos de saúde, mesmo quando apresenta a devida justificativa médica.

É importante destacar que as faltas decorrentes de tratamento médico não podem ser equiparadas a ausências injustificadas, pois decorrem de circunstâncias alheias à vontade do servidor e são amparadas pela legislação trabalhista e pelo princípio da dignidade da pessoa humana.

Nesse sentido, a alteração proposta busca adequar o Estatuto do Servidor à realidade cotidiana, garantindo que o direito à Licença-Prêmio seja adquirido de forma equânime, sem que o servidor seja prejudicado por situações de doença ou necessidade de cuidados médicos.

Trata-se de medida que reforça a valorização do funcionalismo público, contribui para a preservação da saúde dos trabalhadores e promove um ambiente de trabalho mais justo e humanizado.

Nestes termos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

Taguaí, 02 de outubro de 2025

CARLOS RODOLFO RODRIGUES
Vereador